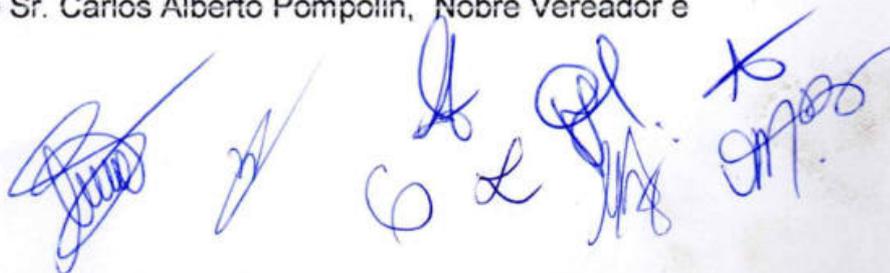


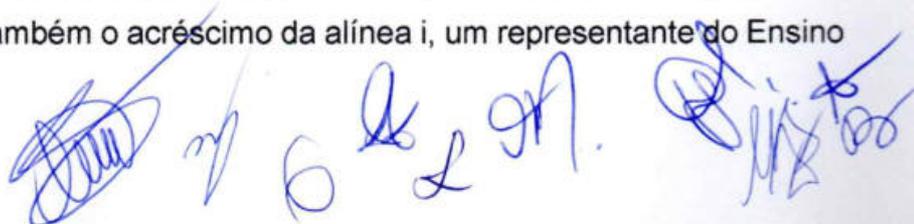
**Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº01**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às nove horas (9h00), reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação para da 8ª (oitava) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação – C.M.E – Biênio 2022/2024, os seguintes membros: Presidente Selma Cristina Borges Mansano, Vice-Presidente Marco Antonio Gomes de Almeida (Reconduzido), Cláudia Marisa Melozi Gregolin, Cristiane Vilela Stancare, Luzia Elizabete Vieira Martins, Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida), Dra Vitória Beltramim Baptista Mazeto, Michele Vitorato Eugênio, João Emanuel Vitorino Fernandes, a convidada Isabel Aparecida Biazotto Frascareli. Ausências Justificadas: Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida), Adriana Metzenthin, Célia Augusta Baldim (Reconduzida), Maria Beatriz Mortágua, Dr Túlio Emer Damasceno, Giovana Plascideli, Angélica Canato Cândido e Viviam Aparecida da Silva Oliveira Kawase, Ausentes: Mário Augusto Correa, Janete Aparecida Gabriel, Andréia Goes Nozela Scarlassara, Rosimara S. Querino (Reconduzida), Laís Fernanda Siqueira Weber, Leandro Maceirinha Alves Lima e Ana Carolina Leandro da Silva. A presidente Selma Mansano cumprimenta e agradece a presença de todos os conselheiros e passa a palavra a Secretária Municipal de Educação e membro nato deste conselho, Cláudia Melozi, discorre sua passagem a Câmara Municipal de Educação para fornecer informações sobre a criação e aprovação do Projeto de Lei 90/2023, de empregos permanentes de Diretor de Unidade Escolar, Vice – Diretor de Unidade Escolar, e Coordenador Pedagógico, que visa atender a diminuição de substitutos e rotatividade na gestão. A propositura visa a criação de 30 (trinta) empregos de Diretor de Escola, 30 (trinta) empregos de Vice-Diretor de Escola e 30 (trinta) empregos de coordenador Pedagógico. O provimento de todos os empregos, serão submetidos ao concurso de provas e títulos, extinguindo as funções gratificadas de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico constantes na Lei Complementar nº 3.063/2013. Estavam presentes a essa reunião a Secretária Municipal Cláudia, o conselheiro Prof. Marco de Almeida, o contador da Secretaria Municipal de Educação Sr. Carlos Alberto Pompolin, Nobre Vereador e



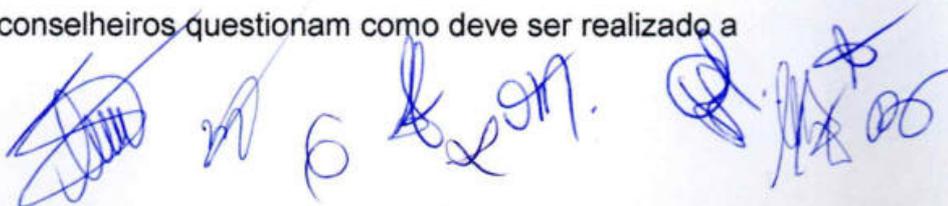
continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº02

Presidente da Câmara Danilo Alborghetti e o Nobre Vereador Raul Nacli. Ao final da explanação o Presidente da Câmara Danilo Alborghetti conclui que naquele dia em sessão ordinária ia aprovar o requerimento do Nobre Vereador Marildo Antonio Ruiz para tirar a solicitação do Projeto de Lei de criação dos cargos referidos acima para realizar a audiência pública. Cláudia conclui sua fala comunicando que estará recebendo o Tribunal de Contas no dia 28 de agosto, e assim passará a decisão dos nobres vereadores, pois o objetivo foi falar que o conselho decidiu pelo concurso. Cláudia completa sua fala esclarecendo aos conselheiros de que a Educação perde a adesão ao VAAR, porque não cumpriremos uma condicionalidade para o recebimento dos recursos. Visto que em 2022 fomos pré-habilitados e firmamos no SIMEC (item 1.81), compromisso de fixar mecanismo de provimento de cargo de Diretores escolares conforme o Plano Nacional de Educação – PNE, que exige, onde temos o prazo até 30 de setembro de 2023 para comprovar a execução do compromisso que envolve a criação dos cargos efetivos e o concurso público. A Presidente Selma Cristina inicia a oitava reunião extraordinária com a leitura da Ordem do dia: I - Revisão e adequações no Regimento e Legislação atinentes ao CME. A supervisora e colaboradora Isabel pontua o acréscimo que realizou no capítulo II – Da Competência e Atribuições no inciso XXXX – Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho, no art. 4º, do § 1º houve um acréscimo na nomenclatura de: "e Assessoria Supervisão Técnica Pedagógica", que fará parte da Diretoria Executiva e também o acréscimo do § 4º - "O Conselho poderá ser convocado pelo Presidente durante o período de recesso, em casos extraordinários e de extrema necessidade.", Capítulo III, Da Composição e da Organização, Art. 5º - § 1º, alínea c, houve acréscimo onde se lia: Um representante indicado pelos Diretores do Ensino Básico da Rede Pública Municipal, passa a ser diante da necessidade deste conselho ter no corpo a representação dos dois membros segmentos: c) dois representantes indicados pelos Diretores do Ensino Básico da Rede Pública Municipal, sendo um do ensino fundamental e outro da educação infantil, colocado em votação, todos concordam com as mudanças; também o acréscimo da alínea i, um representante do Ensino



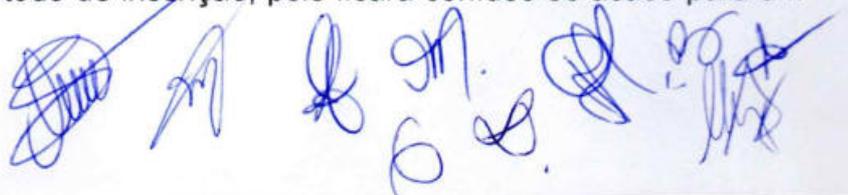
continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº03

Superior do município de Pederneiras. Como ficou definido na reunião extraordinária anterior de que todos iriam pesquisar para que pudéssemos realizar a mudança da nomenclatura do inciso II e da alínea a e b, onde se lê setor de cultura e setor de esporte e lazer, passa a ser Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e juventude, porém, quando a supervisora e colaboradora Isabel coloca o resultado de sua pesquisa onde diz: "fazem parte dos setores da cultura: Setores culturais e criativos, arquitetura, audiovisual, livros e edição, música, artes do espetáculo", prof. Marco de Almeida o conselheiro a título de colaboração e ratificando com a Isabel está falando, o mesmo lê um anúncio do jornal de Bauru JCnet.com.br com data de 23 de agosto de 2023, (<https://sampi.net.br/bauru/noticias/2782678/cultura/2023/08/aberta-inscricao-para-conselho-de-cultura-em-bauru>), onde há a informação que: "a Secretaria de Cultura comunica que estão abertas as inscrições para a Assembleia de escolha dos membros das Áreas Artísticas para a gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Política Cultural. Interessados devem preencher o formulário por meio link <https://forms.gle/hTT7Z1KepKuULJPMA> até 4 de setembro. A ação está em conformidade com a Lei 6.415/2013, que estabelece diretrizes para a Política Municipal de Cultura e cria o Conselho. O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 18 membros, entre titulares e suplentes, divididos em representantes de instituições públicas e privadas e segmentos artísticos, como Artes Cênicas, Dança, Literatura, Música, Artes Visuais, Audiovisual, Movimento Hip Hop e Cultura Popular. A eleição está marcada para o dia 12 de setembro de 2023, e é organizada pela Secretaria Municipal de Cultura. A participação é aberta a cidadãos maiores de 18 anos residentes em Bauru, assim como a artistas e trabalhadores da cultura dos segmentos artísticos mencionados na lei. Os eleitores podem se credenciar presencialmente no dia da eleição, em 12 de setembro, das 18h às 19h.". O prof. Marco continua pontuando que a sua intenção é que a Secretaria de Cultura e Esporte não indique seus funcionários e sim pessoas da comunidade sejam representantes da Cultura e Esporte da cidade. Os conselheiros questionam como deve ser realizado a



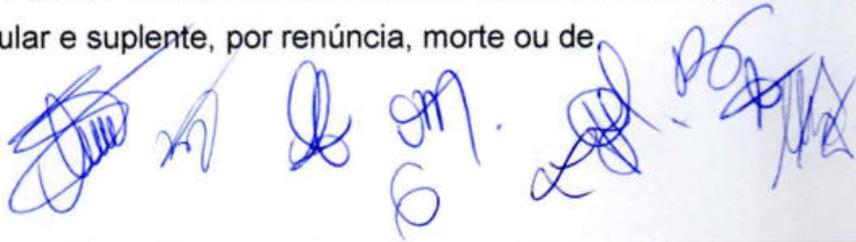
continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº04

escolhas de tais representantes através do cadastro. Quais os critérios para a escolha dos  
continuação membros? O professor Marco responde que a escolha será feita entre os pares,  
e que a ação deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Educação e realiza a leitura do  
regimento da cidade de Limeira, na terceira página onde cita: "um representante do setor de  
cultura e um representante do esporte da cidade", a supervisora Isabel verificou o regimento  
mencionado onde se lê: "um representante da Secretaria Municipal da Cultura e um  
representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude". Isabel solicita aos  
membros que estejam atentos aos representantes escolhidos para o Conselho, pois devem  
estar ligados ao desenvolvimento das crianças e adolescentes onde estimulam as  
capacidades motora, pensamento lógico e ágil, promovendo habilidades cognitivas e em seu  
crescimento quanto formação pessoal, moral e intelectual e no desenvolvimento da sua  
capacidade de relacionar-se com o próximo. Tanto a Secretaria Municipal de Cultura e  
Turismo quanto a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, estão engajados com a  
Educação em seus projetos. A supervisora Isabel traz ao conselho a elucidação sobre  
amplitude de inscrição do membro, onde o mesmo pertencer a comunidade sem ligação ao  
crescimento e desenvolvimento de nossas crianças, qual é a contribuição dele para o  
Conselho Municipal de Educação? Prof. Marco ainda coloca que ainda na página 3 (três) do  
referido regimento da cidade de Limeira art. 4 do Inciso II, em seu §1º "O CME indicará, entre  
seus membros uma comissão eleitoral que convocará, incentivará e articulará junto aos  
membros de cada setor, elencados no art. 7º, inciso II, alíneas de a à I, a eleição de seus  
representantes, titulares e suplentes. Tal convocação será feita por jornal local e ofício e  
Jornal Oficial do Município." Que essa situação sim é democrática, que quem for do desporto  
e da sociedade civil se inscreve. A conselheira Dra Vitória afirma que corre o risco de  
ninguém se inscrever e qual seria a resolução a esse problema. O que o professor Marco  
afirma que não pode ser um funcionário da administração ligado ao governo atual. O  
conselheiro estudante do fundamental II, João Emanuel compartilha seu pensamento quanto  
as mudanças de indicações por método de inscrição, pois ficará confuso se acaso para um



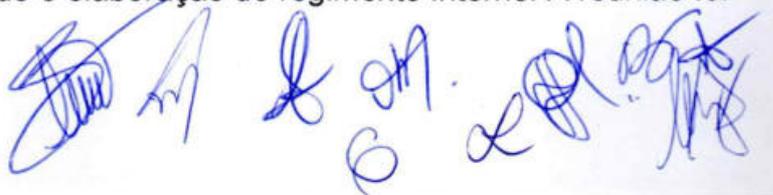
segmento como a Cultura, OAB ser por **continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03 novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº05**

indicação e o esporte por indicação, se for abrir para um deverá abrir para os outros, ficando bem confuso. A Presidente Selma pergunta aos conselheiros qual nomenclatura devemos usar e todos opinam e o texto fica definido desta maneira: um representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no qual no Capítulo III, Da Composição e da Organização no § 6º, na alínea a) O representante indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá estar vinculado ao município com projetos e ou prestação de serviços com crianças e alunos ; e um representante indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no § 7º - alínea b) O representante indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deverá ser um profissional de Educação Física registrado no Sistema CONFEF / CREF, vinculado ao município com projetos e com prestação de serviços com crianças e alunos do município. Prof. Marco ainda solicita a possibilidade dos interessados poder se inscrever na Secretaria de Esportes para participar da eleição ao segmento. Dando continuidade, acrescentou no Capítulo III - Da Composição e da Organização, no Art. 5º, no § 1º, no inciso I – Representantes dos Profissionais da Educação, na alínea i) Um representante do Ensino Superior do município de Pederneiras. A Presidente Selma dá continuidade a leitura da composição do Regimento, houve acréscimo nos artigos: Art. 6º - As composições mencionadas indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, que serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal. Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá convite especial para cada segmento, solicitando a indicação ou eleição dos representantes que integrarão o Conselho, inclusive seus repectivos suplentes. Art. 8º - O Secretário Municipal de Educação é membro nato deste Conselho, tendo direito à voz e voto em plenário, não podendo concorrer à vaga para eleição à Presidente e Vice-Presidente; no § 5º - No que se refere a participação da pessoa com deficiência deverá ser assegurado condições de acessibilidade; no inciso § 6º passa a ler: Todos os demais representantes (titular e suplentes) serão escolhidos por seus pares em eleição; § 12 - Na vacância do titular e suplente, por renúncia, morte ou de



continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº06

incompatibilidade de função, será nomeado o novo Conselheiro, onde a categoria de origem indicará o novo membro, observando o prazo legal, para completar o mandato de seu antecessor, a fim de garantir a alternância prevista na lei; § 14 – O exercício do mandato de Conselheiro constitui-se em serviço público relevante, tendo assegurada sua dispensa do trabalho para participar plenamente das reuniões, capacitações, conferências e outras específicas do CME sem qualquer ônus para o conselheiro; § 15 - Os Conselheiros, deverão ter domicílio e residência no município de Pederneiras; Art. 9º – Os interessados em assumir o cargo de presidente vice presidente deverão se manifestar, em Sessão Plena sendo eleitos por seus pares, em escrutínio secreto por maioria absoluta; de votos dos membros titulares, realizado em reunião ordinária após a nomeação e posse; § 1º - Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleitos, no caso de empate, o mais idoso; § 2º - caso não haja candidatos para os cargos de Presidente e Vice Presidente, o membro mais antigo do conselho oferecerá o cargo a quem se interessar, e os mesmos serão aprovados pelos conselheiros; § 4º- O mandato do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E. será de 01 (um) ano, permitida a recondução imediata para mais um ano; Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação - C.M.E. terá os seguintes órgãos na sua estrutura interna: IV. Serviços Auxiliares: Assessoria de Supervisão Técnica Pedagógica; § 3º - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, dois membros do Secretaria Municipal de Educação - sendo um-membro nato e outro representando a Assessoria de Supervisão Técnica Pedagógica; § 4º - A Assessoria de Supervisão Técnica Pedagógica cabe auxiliar em suas funções, é destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação - C.M.E, utilizando instalações e funcionários requisitados a pela Secretaria Municipal de Educação; Todas as mudanças e acréscimos foram votados favoráveis por unanimidade. Os conselheiros solicitaram que a próxima Reunião Ordinária marcada para o dia 05 (cinco) de setembro para dar continuidade ao estudo e elaboração do regimento interno. A reunião foi



continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº07

encerrada por mim Michele Vitorado Eugênio pelo fato de ter chegado ao tempo determinado para o seu término.

Pederneiras, 23 de agosto de 2023.

**I – Representantes dos Profissionais da Educação:**

**a) Da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Cláudia Marisa Melozi Gregolin \_\_\_\_\_ 

**Suplente:** Aline Cristina Pedrozo Pereira =====

**b) Da Diretoria de Ensino;**

**Titular:** Mário Augusto Correa **AUSENTE**

**Suplente:** Janete Aparecida Gabriel **AUSENTE**

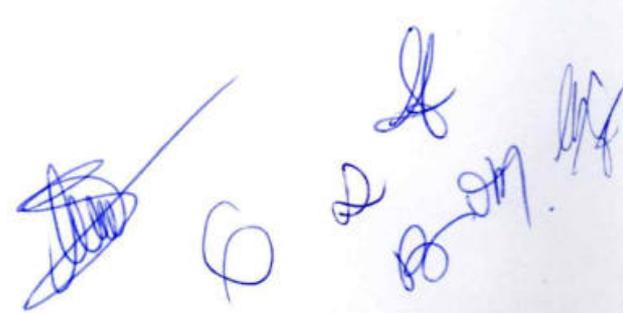
**c) Dos Diretores do Ensino Básico da Rede Pública Municipal;**

**Titular:** Selma Cristina Borges Mansano \_\_\_\_\_ 

**Suplente:** Daiane Aparecida da Silva (Reconduzida) =====

**d) Dos Professores do Ensino Fundamental que lecionam na Rede Pública Municipal de 1ª a 4ª Séries (regular e/ou educação de jovens e adultos).**

**Titular:** Adriana Metzenthin **JUSTIFICADA**



continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº08

Suplente: Andréia Goes Nozela Scarlassara **AUSENTE**

- e) **Dos Professores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública a partir da 5ª série, sendo um da Rede Municipal, quando houver;**

Titular: Cristiane Vilela Stancare 

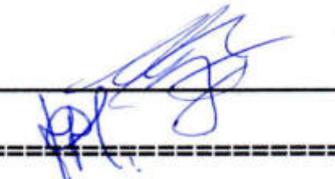
Suplente: Danielle Polito de Moura Lima =====

- f) **Dos Professores de Educação Infantil (creche e pré-escola), da Rede Pública Municipal;**

Titular: Luzia Elizabete Vieira Martins 

Suplente: Marcia Regina Ribeiro da Silva=====

- g) **Das Instituições da Rede Privada (escolas particulares, confessionais, filantrópicas e comunitárias) que mantém Educação Infantil (creche e pré-escola);**

Titular: Carmen Lucia Garcia Teodoro (Reconduzida) 

Suplente: Simone de Souza Tavares Nunes =====

- h) **Das instituições ou grupos que trabalham com reeducação de crianças e jovens, e/ou com educação especial.**



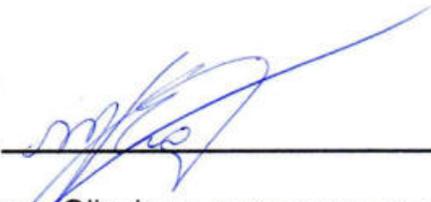
continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E- Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº09

**Titular:** Célia Augusta Baldim (Reconduzida) **JUSTIFICADA**

**Suplente:** Júlia de Oliveira **RENUNCIOU**

**II – Representantes dos usuários da Escola e da Comunidade Social:**

a) **Do Setor de Cultura da cidade;**

**Titular:** Michele Vitorato Eugênio 

**Suplente:** Anna Carolina da Fonseca Oliveira =====

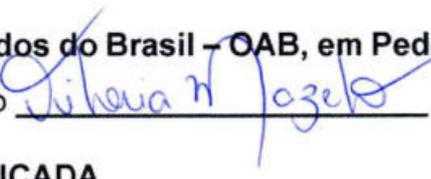
b) **Do Setor de Esporte e Lazer da cidade;**

**Titular:** Marco Antonio Gomes de Almeida (Reconduzido) 

*Obs: Ficom acordado que esta Ata será posteriormente objeto de várias rubricações*

**Suplente:** Ismar Pereira Garcia Junior =====

c) **Da 169ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em Pederneiras;**

**Titular:** Dra Vitória Beltramim Baptista Mazeto 

**Suplente:** Dr Túlio Emer Damasceno **JUSTIFICADA**

d) **Do Conselho da Criança e do Adolescente;**

**Titular:** Giovana Plascideli Severino **JUSTIFICADA**

**Suplente:** Maria Beatriz Mortágua **JUSTIFICADA**



continuação Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação  
Biênio 2022/2024 – Decreto nº 5.076, 08 de março de 2022 e o Decreto 5.200, 03  
novembro de 2022- C.M.E– Pederneiras/ SP (23/08/2023) fl. nº10

Dos Pais de Alunos ou seus Responsáveis, sendo um da Rede Pública e um da Rede Privada da Educação Básica (regular e/ou Educação de Jovens e Adultos;

**Titular 1:** Josimara A. R. Rodrigues (Reconduzida) **JUSTIFICADA**

**Titular 2:** Rosimara S. Querino (Reconduzida) **AUSENTE**

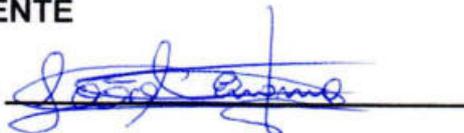
**Suplente 1:** Angélica Canato Cândido **JUSTIFICADA**

**Suplente2:** Viviam Aparecida da Silva Oliveira Kawase **JUSTIFICADA**

e) **Dos alunos da Escola Pública (Municipal e ou Estadual) e da Rede Privada;**

**Titular:** Laís Fernanda Siqueira Weber **AUSENTE**

**Suplente:** João Emanuel Vitorino Fernandes



f) **Das Associações de Bairros.**

**Titular:** Leandro Maceirinha Alves Lima **AUSENTE**

**Suplente:** Ana Carolina Leandro Da Silva **AUSENTE**

**CONVIDADOS**

**Isabel Aparecida Biazotto Frascareli**

**Supervisora Pedagógica**

